



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia /1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA E A EMPRESA PORTENTO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 00.437.311/0001-12

União, por intermédio do Escritório Regional da Operação Carro Pipa do 1º Grupamento de Engenharia, com inscrição nº CNPJ 07.541.172/0003-83, com sede na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205 – Bairro dos Estados, cidade de João Pessoa-PB, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, [REDACTED]

[REDACTED] nomeado por delegação nos termos do Boletim Interno nº 177, de 25/09/2023 (Port nº 744, de 29 de julho de 2020 e DIEx nº 248-ASSE2/SSEF/SEF, de 3 de julho de 2019) e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas na Portaria Cmt Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PORTENTO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.437.311/0001-12, sediada na Rua José Serrano de Assis, nº 123, Bairro do Cristo, em João Pessoa-PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo [REDACTED]

[REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo NUP 64278.000745/2022-15 e em observância as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO do Contrato nº 01/2022, decorrente do Pregão SRP nº 10/2022, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **30/04/2025 a 29/04/2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. Acréscimo de quantitativo consistente em 635 (seiscentos e trinta e cinco) diárias, o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da diária é de R\$500,74 (quinhentos reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$1.271.879,60 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de veículo tipo Pick UP 4x4, capota marítima, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, motor movido a diesel, com ar-condicionado e direção hidráulica, sem motorista, diária sem limite de quilometragem e combustível incluso no valor pago, equipado com todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo e itens regulamentares de segurança, ano de fabricação 2020 ou superior. Com seguro total e sem franquia.	2540	500,74	1.271.879,60

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

3.1. O preço será reajustado, por apostilamento, pelo índice IPCA a ser divulgado no mês de maio de 2025, completado o interregno de 30/04/2024 a 29/04/2025, conforme art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício 2024, classificação abaixo:

- 4.1.1. Gestão/ Unidade: 00001/ 160500
- 4.1.2. Fonte: 1000A0034W
- 4.1.3. Programa de Trabalho: 06.182.2218.22BO.0001
- 4.1.4. Natureza de Despesa: 339033
- 4.1.5. Plano Interno: DF0000OCP25
- 4.1.6. Nota de Empenho: 2025NE000267

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbe a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no

Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666/1993.



E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

João Pessoa, PB, 16 abril de 2025.

[Redacted signature]

[Redacted name]

Ordenador de Despesas do ER Op Carro-pipa do 1º Gpt E

[Redacted company name]

PORTENTO CONSTRUÇÕES LTDA

EM BRANCO